



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 14/84

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PARTICIPAR DO PROGRAMA DE MICROBACIA INTEGRADA DE CONSERVAÇÃO DE SOLOS E ÁGUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a participar na implantação e implementação do programa de microbacia integrada de conservação de solos e água a ser desenvolvido pela comunidade rural do Município de Céu Azul, sob a coordenação da EMATER/Paraná/ACARPA e com participação do Núcleo Regional do Instituto de Terras e Cartografia, da Cooperativa Agropecuária Cascavel Ltda - COOPAVEL -, da Cooperativa Agropecuária Três Fronteiras Ltda - COTREFAL -, Prefeitura Municipal de Céu Azul, Agências Bancárias locais, e apoio dos Sindicatos Rurais.

§ Único - Tal programa tem por objetivo:

I - Conscientizar o produtor sobre a necessidade de se tomarem medidas urgentes para evitar o agravamento do problema da erosão do solo;

II- Desenvolver um trabalho integrado de conservação de solos e água entre os produtores;

III- Construir novos terraços nas áreas, não se levando em consideração as divisas das propriedades, num trabalho ratificado pelos produtores envolvidos neste programa;

IV- Incentivar o florestamento e reflorestamento conservacionista com espécies nativas da região, nas margens de rios, riachos, açudes e aguadas; Reflorestamento energético nas áreas inaproveitáveis à exploração agropecuária;

V- Implantação de abastecedouros comunitários para a coleta de água destinada a pulverização de defensivos agrícolas, nas áreas onde a utilização destes é intensiva;

VI- Relocação racional das estradas e carreadouros problemáticos, quando tecnicamente viável;

VII- Realizar uma campanha intensiva de manejo integrado do solo;

VIII- Impedir a descarga de água nas estradas;

IX- Incentivar e orientar o uso



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

## ESTADO DO PARANÁ

X- Incentivar e orientar a comunidade rural quanto a proteção e tratamento de água de consumo.

Art. 2º - A participação da municipalidade em tal programa dar-se-á através das seguintes medidas:

I- Articular junto com agentes financeiros, no sentido destes darem prioridade de aplicação da parcela do Crédito rural destinada a investimentos, nos empreendimentos realizados pelos produtores relativos ao programa em questão;

II- Colocar à disposição de seus executores, no período de entre-safra, motoniveladoras, tratores de esteira, caminhões e pás-carregadeiras indispensáveis à execução dos trabalhos, desde que não interfiram em outros trabalhos com maior prioridade à comunidade;

III- Indicar servidores municipais para operarem as máquinas da Prefeitura.

§ 1º - As despesas decorrentes dos operadores e dos combustíveis no trabalho, correrão por conta da comunidade rural envolvida no Programa, que ratearão as mesmas entre os produtores, proporcionalmente a quantidade de trabalho executado na área de sua posse;

§ 2º - A municipalidade somente participará do Programa de Microbacia Integrada de Conservação de Solos e Água em projetos desenvolvidos no Município de Céu Azul, sob coordenação da EMATER/Paraná/ACARPA.

Art. 3º - Da execução dos trabalhos:

I- A EMATER/Paraná/ACARPA, como coordenadora das atividades, fica responsável pela distribuição dos trabalhos, junto aos demais órgãos de apoio, constantes no artigo 1º deste documento.

II- Fica a PRAMAZUL (Comissão Municipal de Proteção ao Meio Ambiente de Céu Azul) através de suas assessorias competentes, responsável pela divulgação e fiscalização dos trabalhos integrados de Conservação de solos no Município de Céu Azul, podendo utilizar-se do poder legal de que tem direito para que sejam cumpridos os parâmetros técnicos e ambientais, conforme regem seus estatutos, além do respaldo das leis Federais e Estaduais.

III- Toda a ocupante da área rural, pessoa física ou jurídica que explore determinada área de terra que faça parte de uma localidade, em que estão sendo executados os trabalhos Integrados de Conservação de solos, será responsável por qualquer prejuízo, que venha a causar a terceiros por motivo de sua